

**DESPACHO Nº 114/2019 da REITORA DO ISCTE-IUL**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, diploma que estabelece o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, vem permitir que as instituições de ensino superior facultem a inscrição nas unidades curriculares que ministram, quer a estudantes inscritos num ciclo de estudos de ensino superior, quer a outros interessados.

Esta matéria – inscrição e frequência de unidades curriculares isoladas - encontra-se regulamentada no ISCTE-IUL, pelo Regulamento n.º 408/2014 (Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas) em articulação com o Regulamento n.º 376/2016 (Regulamento de Propinas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa).

As recentes alterações que se verificaram nesta área, quer de cariz legislativo, quer de cariz institucional, determinam a necessidade de clarificar algumas matérias, a nível de regulamentação interna.

Assim,

Considerando as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que limita a inscrição em unidades curriculares, quando feita em regime sujeito a avaliação, a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do percurso académico do estudante;

Considerando que, atualmente, o leque de oferta formativa por parte do ISCTE-IUL, em matéria de unidades curriculares isoladas, vai para além das unidades curriculares que integram planos de estudos de cursos;

Considerando que, face ao referido no último ponto, não se encontra regulamentada a fórmula para determinar o valor de propinas daquelas unidades curriculares isoladas, determino:

- 1) Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, é permitida a inscrição a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do percurso académico.
- 2) O valor de propinas de unidades curriculares isoladas que integram um plano de estudos de um curso do ISCTE-IUL, devidas por todos aqueles que se encontrem inscritos num qualquer curso do ISCTE-IUL é definido nos termos do art.º 10º do Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL.

- 3) O valor de propinas de unidades curriculares isoladas que não integram um plano de estudos de um curso do ISCTE-IUL ("optativas livres"), devidas por todos aqueles que se encontrem inscritos num qualquer curso do ISCTE-IUL é o constante da seguinte tabela:

Unidades curriculares  Curso   Escola	1.º ciclo   LICENCIATURA		2.º ciclo   MESTRADO		3.º ciclo   DOUTORAMENTO	
	1 crédito	6 créditos	1 crédito	6 créditos	1 crédito	6 créditos
<b>IBS – Escola de Gestão</b>	25,00 €	150,00 €	100,00 €	600,00 €	100,00 €	600,00 €
<b>ISTA – Escola de Tecnologias e Arquitetura</b>	25,00 €	150,00 €	75,00 €	450,00 €	75,00 €	450,00 €
<b>ESPP – Escola de Sociologia e Políticas Públicas</b>	25,00 €	150,00 €	50,00 €	300,00 €	50,00 €	300,00 €
<b>ECSH – Escola de Ciências Sociais e Humanas</b>	25,00 €	150,00 €	50,00 €	300,00 €	50,00 €	300,00 €
<b>LLCT – Laboratório de Línguas e Competências Transversais</b>	30,00€	180,00€	-	-	-	-

- 4) O valor de propinas de quaisquer unidades curriculares isoladas devida por todos aqueles que não se encontrem inscritos em cursos do ISCTE-IUL é o constante da seguinte tabela:

Unidades curriculares  Curso   Escola	1.º ciclo   LICENCIATURA		2.º ciclo   MESTRADO		3.º ciclo   DOUTORAMENTO	
	1 crédito	6 créditos	1 crédito	6 créditos	1 crédito	6 créditos
<b>IBS – Escola de Gestão</b>	25,00 €	150,00 €	100,00 €	600,00 €	100,00 €	600,00 €
<b>ISTA – Escola de Tecnologias e Arquitetura</b>	25,00 €	150,00 €	75,00 €	450,00 €	75,00 €	450,00 €
<b>ESPP – Escola de Sociologia e Políticas Públicas</b>	25,00 €	150,00 €	50,00 €	300,00 €	50,00 €	300,00 €
<b>ECSH – Escola de Ciências Sociais e Humanas</b>	25,00 €	150,00 €	50,00 €	300,00 €	50,00 €	300,00 €
<b>LLCT – Laboratório de Línguas e Competências Transversais</b>	30,00€	180,00€	-	-	-	-

Lisboa, 04 de setembro de 2019

A Reitora do ISCTE-IUL,



Maria de Lurdes Rodrigues